



LIVRO DE DECRETOS

== D E C R E T O Nº 965 ==

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ÁREAS E CONSTRUÇÕES /
DESAPROPRIADAS PARA O ALARGAMENTO DA AVENIDA //
THOMAZ ALVES FIGUEIREDO, NESTA CIDADE.

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal /
de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por /
Lei,

Considerando a urgência de serem ultimadas as de
sapropriações dos imóveis localizados na faixa de alargamento/
da Av. Thomaz Alves Figueiredo, nesta cidade, a fim de que tal
via pública seja pavimentada com asfalto na forma de convênio/
celebrado com o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) da /
Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo;

Considerando que uma Comissão Especial atribuiu/
o valor de @ 200,00 (Duzentos cruzeiros) ao metro quadrado das
construções que foram expropriadas e @ 12,00 (Doze cruzeiros)/
ao metro quadrado do terreno;

Considerando a existência de recursos orçamentá-
rios hábeis para fazer face a essas desapropriações que impor-
tarão em @ 128.161,20 (Cento e vinte e oito mil, cento e ses-/
senta e um cruzeiros e vinte centavos), sendo @ 29.499,20 (Vin-
te e nove mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e vinte
centavos) correspondentes aos terrenos e @ 98.662,00 (Noventa
e oito mil, seiscentos e sessenta e dois cruzeiros) correspon-
dentes às áreas construídas;

Considerando que a maioria dos proprietários //
dos imóveis que foram expropriados se dispõe a entrar em compo-
sição amigável com a Prefeitura;

Considerando a disponibilidade de caixa a permi-
tir a imediata promoção das desapropriações por via judicial /
ou amigável;

Considerando o apurado quanto a terreno e área/
construída pertencente a cada expropriado;

Considerando que as obras de alargamento da Av.
Thomaz Alves Figueiredo já se acham em execução atingindo os /
terrenos e construções pertencentes aos expropriados o que ca-
racteriza a desapropriação indireta;

Alterado pelo Decreto n.º 1016 de 02/04/73



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º 055

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 965/72)

Considerando ser de toda justiça a adoção das / medidas cabíveis a fim de que os expropriados sejam imediatamente indenizados,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Diretoria de Finanças deverá adotar as medidas// cabíveis a fim de que os proprietários dos imóveis atingidos pelo alargamento da Av. Thomaz Alves Fi/ gueiredo sejam indenizados com as importâncias que são abaixo discriminadas:

- a)- NOEL CASTRO REIS, por 196,80m2 de terreno @ -2.361,60
- b)- CRESCÊNCIO RIBEIRO, por 98,40m2 de terreno ... @ -1.180,80
- c)- ANTÔNIO VICENTE FERREIRA, por 96,67m2 de terre
no @ -1.160,00
- d)- CHARLENE M. GOULART DA SILVA, por 196,80m2 de/
terreno @ -2.361,60
- e)- JOSÉ URBANO, por 98,40m2 de terreno @ -1.180,80
- f)- FRANCISCO M. AMARAL, por 65,60m2 de terreno... @ -787,20
- g)- LUIZ DE OLIVEIRA FRANÇA, por 98,40m2 de terreno@ -1.180,80
- h)- WERTHER PERRENOUD, por 98,40m2 de terreno @ -1.180,80
- i)- FRANCISCO GOMES Y. PAZ, por 295,20m2 de terreno@ -3.542,40
- j)- JOSEF GRABER, por 196,80m2 de terreno @ -2.361,60
- k)- ISTVAM SZABE, por 98,40m2 de terreno @ -1.180,80
- l)- EMERENTINA M. DE ANDRADE, por 196,80m2 de ter-
reno..... @ -2.361,60
- m)- LEONINA MARIA DA CONCEIÇÃO, por 47,40m2 de ter
reno e 42,12m2 de construção @ -8.992,80
- n)- JOAQUIM CORRÊA DA CRUZ, por 55,30m2 de terreno/
e 41,12m2 de construção @ -9.087,60
- o)- JOAQUIM CORRÊA DA CRUZ, por 86,90m2 de terreno
e 72,80m2 de construção @ 15.602,80
- p)- JOSÉ APARECIDO ELOY FILHO, por 72,00m2 de ter-
reno e 48,30m2 de construção @10.524,00
- q)- SEBASTIÃO CUSTÓDIO, por 98,40m2 de terreno e /
67,67m2 de construção @14.714,80
- r)- MANOEL RIBEIRO, por 98,40m2 de terreno e 77,59m2
de construção @16.698,80



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º 056

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 965/72)

- s)- MARIA GOMES DE LIMA, por 98,40m2 de terreno e 56,61m2 de/ construção@-12.502,80
t)- ANTONIO VICENTE FERREIRA, por 99,20m2 de terreno e 86,10m2 de construção.....@-18.410,40

Artigo 2º - As quantias mencionadas no artigo anterior serão/ pagas aos expropriados por ocasião da outorga das respectivas escrituras de desapropriação amigável.

Artigo 3º - Em não havendo acordo para a desapropriação esta/ será promovida judicialmente e, na oportunidade,/ a Tesouraria emitirá os cheques das respectivas / importâncias para o competente depósito em Juízo.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu- blicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de dezembro de 1972

== JOSÉ GERALDO ALVES ==

==Prefeito Municipal==

== JOSÉ DO CARMO DINIZ ==

==Diretor de Finanças==

Ad Hoc

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços/ Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal/ e publicado no Paço Municipal aos 29 de dezembro de 1972.

== JOÃO BOSCO GONÇALVES ==

=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=